



# Estado de Mato Grosso

## Prefeitura de Brasnorte -MT

LEI Nº 2.326/2019 DE 21 DE MAIO DE 2019.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir **crédito adicional especial por superávit financeiro**, destinado a **Aquisição de patrulha mecanizada**, e dá outras providências.

O Sr. **MAURO RUI HEISLER**, Prefeito Municipal de Brasnorte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pôr Lei, FAZ SABER, que a Câmara aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**ARTIGO 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial por superávit financeiro, no valor de **R\$ 11.802,00 (onze mil oitocentos e dois reais)**, destinado a atender a seguinte dotação orçamentária não prevista no orçamento inicial de 2019, conforme discriminado abaixo:

ÓRGÃO:	07.	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO E MEIO AMBIENTE
UNIDADE:	07.001.	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO E MEIO AMBIENTE
FUNÇÃO:	20.	Agricultura
SUBFUNÇÃO:	605.	Abastecimento
PROGRAMA:	0005.	Desenvolvimento da Agricultura.
PROJETO:	1.093.	Aquisição de móveis, máquinas, equipamentos permanentes e acessórios.
ELEMENTO DE DESPESA:		
4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente.		R\$ 11.802,00
Fonte 368 - Outros Convênios do Estado não relacionados com a Educação/Saúde/A. Social - Exercícios Anteriores.		
<b>Total</b>		<b>R\$ 11.802,00</b>

**ARTIGO 2º** - Os recursos para cobertura do crédito adicional especial do artigo anterior será por superávit financeiro apurado no balanço do exercício anterior, por fonte ou destinação de recursos para despesas compatíveis com sua vinculação, oriundos do Termo de Convênio nº 0960/2017 Secretaria de Estado de Agricultura Familiar - SEAF.

**Parágrafo Único** – O referido crédito tem amparo nos Artigos, 41 Inciso II e 43, § 1º, Inciso I, da Lei N.º 4.320/64.

**ARTIGO 3º** - O Poder Executivo fica autorizado a proceder à inclusão das despesas decorrentes da presente Lei, nos instrumentos de planejamento exigidos pela LRF (PPA, LDO e LOA).

**ARTIGO 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

*Gabinete do Prefeito Municipal de Brasnorte - MT, aos 21 (vinte e um) dias do mês de maio do ano de dois mil e dezenove.*

Mauro Rui Heisler  
Prefeito

PUBLICADO POR  
AFIXAÇÃO

21/05/2019



# Diário Oficial de Contas

## Tribunal de Contas de Mato Grosso



Ano 8 Nº 1625

Divulgação quarta-feira, 22 de maio de 2019

- Página 100

Publicação quinta-feira, 23 de maio de 2019

3.3.90.93.00.00 – Indenizações e Restituições.	R\$	450,00
Fonte 57 – FNDE PDDE – Programa Dinheiro Direto na Escola.		
<b>Total</b>	R\$	<b>450,00</b>

**ARTIGO 2º** - Os recursos para cobertura do crédito adicional especial do Artigo 1º será por excesso de arrecadação pela tendência do exercício financeiro, por fonte ou destinação de recursos para despesas compatíveis com sua vinculação, oriundos de rendimentos de aplicação no mercado financeiro referente ao FNDE - PDDE Programa Dinheiro Direto na Escola, não previsto no orçamento inicial de 2019.

**Parágrafo único** – O referido crédito tem amparo nos Artigos, 41 Inciso II e 43, § 1º, Inciso II, da Lei N.º 4.320/64.

**ARTIGO 3º** - O Poder Executivo fica autorizado a proceder à inclusão das despesas decorrentes da presente Lei, nos instrumentos de planejamento exigidos pela LRF (PPA, LDO, LOA).

**ARTIGO 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Brasnorte – MT, aos 21 (vinte e um) dias do mês de maio do ano de dois mil e dezenove.

*Mauro Rui Heisler*   
Prefeito

**LEI Nº 2.326/2019 DE 21 DE MAIO DE 2019.**

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir **crédito adicional especial por superávit financeiro**, destinado a **Aquisição de patrulha mecanizada**, e dá outras providências.

**O Sr. MAURO RUI HEISLER**, Prefeito Municipal de Brasnorte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pôr Lei, FAZ SABER, que a Câmara aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**ARTIGO 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial por superávit financeiro, no valor de **R\$ 11.802,00 (onze mil oitocentos e dois reais)**, destinado a atender a seguinte dotação orçamentária não prevista no orçamento inicial de 2019, conforme discriminado abaixo:

ÓRGÃO:	07.	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO E MEIO AMBIENTE
UNIDADE:	07.001.	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO E MEIO AMBIENTE
FUNÇÃO:	20.	Agricultura
SUBFUNÇÃO:	605.	Abastecimento
PROGRAMA:	0005.	Desenvolvimento da Agricultura.
PROJETO:	1.093.	Aquisição de móveis, máquinas, equipamentos permanentes e acessórios.

**ELEMENTO DE DESPESA:**

4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente.	R\$	11.802,00
Fonte 368 – Outros Convênios do Estado não relacionados com a Educação/Saúde/A. Social - Exercícios Anteriores.		
<b>Total</b>	R\$	<b>11.802,00</b>

**ARTIGO 2º** - Os recursos para cobertura do crédito adicional especial do artigo anterior serão por superávit financeiro apurado no balanço do exercício anterior, por fonte ou destinação de recursos para despesas compatíveis com sua vinculação, oriundos do Termo de Convênio nº 0960/2017 Secretaria de Estado de Agricultura Familiar - SEAF.

**Parágrafo Único** – O referido crédito tem amparo nos Artigos, 41 Inciso II e 43, § 1º, Inciso I, da Lei N.º 4.320/64.

**ARTIGO 3º** - O Poder Executivo fica autorizado a proceder à inclusão das despesas decorrentes da presente Lei, nos instrumentos de planejamento exigidos pela LRF (PPA, LDO e LOA).

**ARTIGO 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Brasnorte – MT, aos 21 (vinte e um) dias do mês de maio do ano de dois mil e dezenove.

*Mauro Rui Heisler*   
Prefeito

**LEI Nº 2.327/2019 DE 21 DE MAIO DE 2019.**

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir **crédito adicional especial por excesso de arrecadação**, destinado a **Aquisição de patrulha mecanizada**, e dá outras providências.

**O Sr. MAURO RUI HEISLER**, Prefeito Municipal de Brasnorte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pôr Lei, FAZ SABER, que a Câmara aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**ARTIGO 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial por excesso de arrecadação, no valor de **R\$ 5.058,00 (cinco mil e cinquenta e oito reais)**, destinado a atender as seguintes dotações orçamentárias, não previstas no orçamento inicial de 2019, conforme discriminado abaixo:

ÓRGÃO:	07.	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO E MEIO AMBIENTE
UNIDADE:	07.001.	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO E MEIO AMBIENTE
FUNÇÃO:	20.	Agricultura
SUBFUNÇÃO:	605.	Abastecimento
PROGRAMA:	0005.	Desenvolvimento da Agricultura.
PROJETO:	1.093.	Aquisição de móveis, máquinas, equipamentos permanentes e acessórios.

**ELEMENTO DE DESPESA:**

4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente.	R\$	2.838,00
Fonte 68 – Outros Convênios do Estado não relacionados com a Educação/Saúde/A. Social.		
<b>Total</b>	R\$	<b>5.058,00</b>

**ARTIGO 2º** - Os recursos para cobertura do crédito adicional especial do Artigo 1º será por excesso de arrecadação pela tendência do exercício financeiro, por fonte ou destinação de recursos para despesas compatíveis com sua vinculação, oriundos de rendimentos de aplicação no mercado financeiro em atendimento ao Convênio nº 0960/2017 firmado com a Secretaria de Estado de Agricultura Familiar - SEAF, não previsto no orçamento inicial de 2019.

**Parágrafo único** – O referido crédito tem amparo nos Artigos, 41 Inciso II e 43, § 1º, Inciso II, da Lei N.º 4.320/64.

**ARTIGO 3º** - O Poder Executivo fica autorizado a proceder à inclusão das despesas decorrentes da presente Lei, nos instrumentos de planejamento exigidos pela LRF (PPA, LDO, LOA).

**ARTIGO 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Brasnorte – MT, aos 21 (vinte e um) dias do mês de maio do ano de dois mil e dezenove.

*Mauro Rui Heisler*   
Prefeito

**LEI Nº 2.328/2019 DE 21 DE MAIO DE 2019.**

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir **crédito adicional especial por excesso de arrecadação**, destinado a **Implantação de Viveiro para Produção de Mudas de Café**, e dá outras providências.

**O Sr. MAURO RUI HEISLER**, Prefeito Municipal de Brasnorte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pôr Lei, FAZ SABER, que a Câmara aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**ARTIGO 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial por excesso de arrecadação, no valor de **R\$ 243.750,00 (duzentos e quarenta e três mil setecentos e cinquenta reais)**, destinado a atender a seguinte dotação orçamentária, não prevista no orçamento inicial de 2019, conforme discriminado abaixo:

ÓRGÃO:	07.	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO E MEIO AMBIENTE
UNIDADE:	07.001.	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO E MEIO AMBIENTE
FUNÇÃO:	20.	Agricultura
SUBFUNÇÃO:	606.	Extensão Rural
PROGRAMA:	0005.	Desenvolvimento da Agricultura.
PROJETO:	1.174.	Construção de viveiro de mudas.

**ELEMENTO DE DESPESA:**

4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações.	R\$	243.750,00
Fonte 67 – Outros Convênios com a União não relacionados com a Educação/Saúde/A.Social.		
<b>Total</b>	R\$	<b>243.750,00</b>

**ARTIGO 2º** - Os recursos para cobertura do crédito adicional especial do Artigo 1º será por excesso de arrecadação pela tendência do exercício financeiro, por fonte ou